

PROJETO DE LEI N° 559, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 917.768,00 (novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito especial, no valor de R\$ 917.768,00 (novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito, decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - *Superávit* financeiro relativo à aplicação financeira, referente ao Contrato de Repasse MA/CAIXA ECONÔMICA nº 6045427/97, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 71.636,00 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais);

II - excesso de arrecadação decorrente de

aplicação financeira ao Contrato de Repasse acima mencionado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 838.132,00 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais), conforme anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, incisos I e II, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1999.